

DECRETO Nº 4280/83
de 24 de janeiro de 1983

Dispõe sobre permissão de uso de
área de domínio público.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos ,
no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 39
do Decreto-Lei Complementar nº9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com
o artigo 65 parágrafo 3º,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica permitido ao Sr. MIZONORI KON-
DO, japonês, casado, portador do RG mod. 19/DOPS nº 1.825.339 e CIC nº ' 138.869.168/04, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mário Sampaio Martins, 327 (fundos), centro, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, localizada ' na Rua Leonildo Ramos Cruz, Jardim Valparaíso. "Uma faixa de terreno, localizada entre o alinhamento da Rua Leonildo Ramos Cruz, área de domínio ' público municipal e quadra E. De forma irregular, plano, pouca declividade, sem benfeitorias, cuja medição se inicia no vértice nº 73, localizado junto ao canto de divisa da área de domínio público e lote nº 30-quadra E, da Rua Mário Sampaio Martins. Deste segue no sentido horário com rumo de 3º27'14"NE e 11,86m (onze metros e oitenta e seis centímetros) de extensão, confrontando com o imóvel nº 327, da Rua Mário Sampaio Martins ' até o vértice nº 72. Deste segue com rumo 02º07'23"NW e 10,29m (dez metros e vinte e nove centímetros) de extensão até o vértice nº 71; deste segue com rumo 26º17'19"NE e 9,24m (nove metros e vinte e quatro centímetros) de extensão até o vértice nº 70. Deste segue com rumo 5,33m (cinco metros e trinta e três centímetros) e rumo 10º41'47"NE até o vértice nº 69. Deste segue com rumo 10º33'04"NE e 7,61m (sete metros e sessenta e um centímetros) de extensão até o vértice nº 68. Deste com 11º54'15" NE e 10,13m (dez metros e treze centímetros) de extensão até o vértice nº 02; neste deflete a esquerda com rumo 74º59'53"NW e 18,98m (dezoito metros e noventa e oito centímetros) de extensão até o vértice nº 7, confrontando com os lotes existentes da quadra E, do Jardim Valparaíso do vértice 72 ao vértice nº 7. Neste vértice nº 7 deflete a direita com rumo de 39º34'21"NE e 6,00m (seis metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Leonildo Ramos Cruz até o vértice nº 84. Neste deflete a direita com rumo 75º28'38"SE e 21,47m (vinte e um metros e quarenta e sete centímetros) de extensão até o vértice nº 85. Neste deflete a direita com extensão de 59,48m (cinquenta e nove metros e quarenta e oito centímetros) e rumo de 11º40'42"SW até o vértice nº 86. Neste deflete a direita com 5,37m (cinco metros e trinta e sete centímetros) de extensão e rumo 78º19'20"NE até o vértice inicial nº 73, confrontando com área de domínio público municipal do vértice nº 84 ao vértice nº 73, fechando ' assim o perímetro. A área totaliza 432,02m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e dois decímetros quadrados).

cont. do decreto nº 4280/83 -fls. 02

./...

Artigo 2º - A permissão a que se refere o artigo anterior será utilizada para acesso à sua residência que localiza na Av. Fundo do Vale, conforme decisão no processo 21808/82.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo porém ser revogada a qualquer tempo desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique o permissionário expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo.

Artigo 4º - O permissionário será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, sejam de que natureza for.

Artigo 5º - O permissionário deverá conservar o imóvel permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

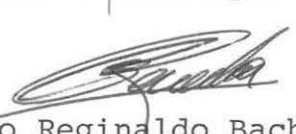
Artigo 6º - O permissionário não poderá construir neste local, por se tratar de simples acesso para a sua propriedade, sob pena de revogação deste.

Artigo 7º - O permissionário se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

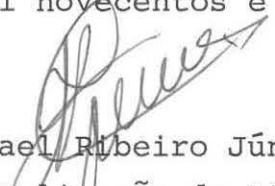
Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de janeiro de 1983.


José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal


Sérgio Reginaldo Bacha
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três.


Natanael Ribeiro Júnior
Formalização de Atos